



**Sumário**

<i>Coordenações Regionais.....</i>	<i>01</i>
<i>Atestado Administrativo.....</i>	<i>02</i>

**COORDENAÇÕES REGIONAIS**

**PORTARIA Nº 02/FUNAI/CR-CAC, de 14 de fevereiro de 2013**

O COORDENADOR REGIONAL, DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL-RO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778 de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RONIVALDO PINHEIRO DA SILVA, Indigenista Especializado, Nível NS, Classe A, Padrão I, matrícula nº 1581816, e em seus impedimentos o servidor MICHAEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO, Chefe de Coordenação Técnica Local, DAS 101.1, matrícula nº 1828237, para fiscalizarem o contrato nº 261/2012, firmado entre FUNAI e a Empresa Construtora Construdias Ltda, no serviço especializado de construção de 03 (três) casas de alvenaria, na Terra Indígena Sete de Setembro (aldeia Herinque Surui), localizada no município de Rondolândia-MT, no âmbito desta Coordenação Regional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**URARIWE SURUI**

Coordenador Regional

**PORTARIA Nº 03/FUNAI/CR-CAC, de 14 de fevereiro de 2013**

O COORDENADOR REGIONAL DE CACOAL-RO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778 de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOÃO LUCAS FERREIRA NETO, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível NI- Classe “S”, Padrão III, matrícula nº 0445797, e em seus impedimentos a servidora TAYLA MARIANE DE ALENCAR FERREIRA – Indigenista Especializado, Nível NS, Classe A, Padrão I, matrícula nº 1661774, para fiscalizarem o contrato nº 330/2012, firmado entre FUNAI e a Empresa Auto Posto Doralice Ltda, no serviço especializado no fornecimento parcelado de combustíveis, para utilização nos veículos da frota da FUNAI, bem como nos projetos de atividades produtivas da CR de Cacoal, no âmbito desta Coordenação Regional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**URARIWE SURUI**

Coordenador Regional

**PORTARIA Nº 03/FUNAI/CR-PFD, de 20 de fevereiro de 2013.**

O COORDENADOR REGIONAL DE PASSO FUNDO – RS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor HELIO ADÃO KOZIKOSKI, Técnico em Agricultura e Pecuária, NI-S.III, matrícula nº 0443938, e, em seus impedimentos, o servidor RAFAEL OLIVEIRA DE ÁVILA, Administrador, NS-B.III, matrícula nº 1475956, para fiscalizarem o Contrato nº 265/2012, referente processo nº 08773.000.212/2012-08 celebrado entre esta Fundação e Velog Administração de Serviços e Logística Ltda., com o objetivo de prestação de serviços de telefonista e recepcionista, no âmbito desta Coordenação Regional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADIR REGINATO**

Coordenador Regional

**RETIFICAÇÃO**

Retificar a Portaria nº 034/2012/CR/CAC-RO de 27 de dezembro de 2012, publicada no Boletim de Serviço nº 22-03 de 14 de fevereiro de 2013, de modo que onde se lê: "Portaria nº 034/2012/CR/CAC-RO", leia-se: "Portaria nº 035/2012/CR/CAC-RO".

**URARIWE SURUI**

Coordenador Regional



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 05 de março de 2013.

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 26 – Número 03-04 – p. 02

## ATESTADO ADMINISTRATIVO

**Ministério da Justiça – MJ**  
**Fundação Nacional do Índio – FUNAI**  
**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES Nº 01/2013**

PROCESSO Nº: FUNAI/BSB/08620.003453/2010-82	OFÍCIO DPT Nº: 82 /DPT, de 01 / 02 / 13
--	--

NOME DO(S) INTERESSADO(S): AGROPECUÁRIA AVELINO LTDA	CPF/CNPJ: 01.112.812/0001-91
---	---------------------------------

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): RUA COMENDADOR NORBERTO MARCONDES 1168 – CENTRO DE CAMPO MOURÃO	CEP: 87.302-100	UF: PR
--	--------------------	-----------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): LOTE SANTA CLARA	MUNICÍPIO(S): NOBRES	UF: MT	SUPERFÍCIE (ha): 1.302,5492
--	-------------------------	-----------	--------------------------------

CRI/COMARCA: 1º SERVIÇO REGISTRAL DE NOVA MUTUM	MUNICÍPIO(S): NOVA MUTUM	ESTADO(S): MT
--	-----------------------------	------------------

REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: 204 e 205	LIVRO(S) Nº: 2-RG	FOLHA/FICHA (S) Nº(S): 01	DATA: 26/01/2007
--	----------------------	------------------------------	---------------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PEDRO LUÍS GALLO	ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
--	---

REGISTRO NO CREA Nº: 6.646-D/MT	ART Nº: 1052365/2010/MT
------------------------------------	----------------------------

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

**NÃO INCIDÊNCIA**

do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 01 de Setembro de 2013.

DIRETOR (A) DE PROTEÇÃO TERRITORIAL: <i>Aluisio Ladeira Zanha</i> Diretor de Proteção Territorial	PRESIDENTA DA FUNAI: <i>Marta Maria do Amaral Assolado</i> Presidenta da Funai
---	--

**OBSERVAÇÕES:**

- Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
- Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".

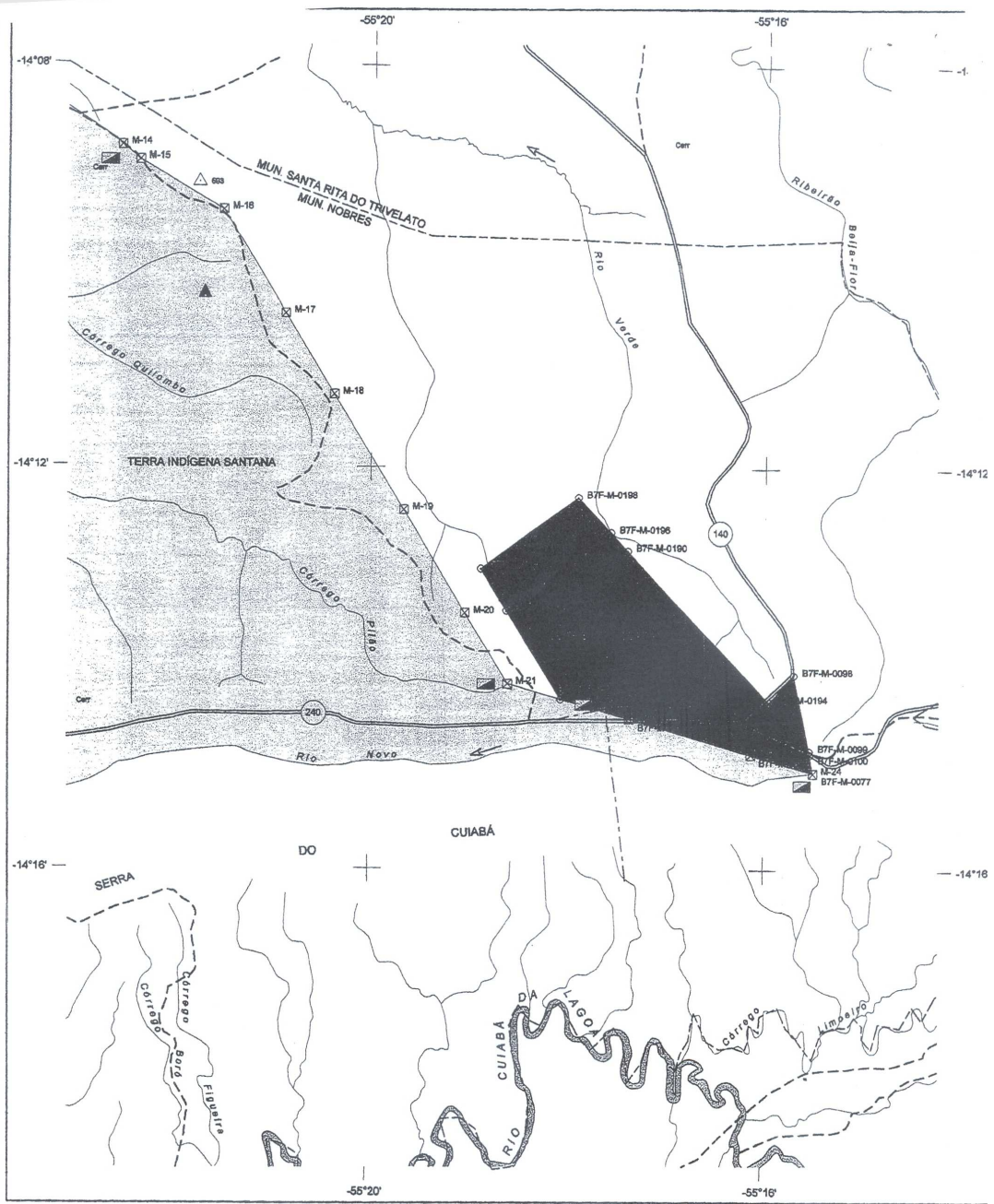


# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 05 de março de 2013.

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 26 – Número 03-04 – p. 03



### LEGENDA

- Limite Municipal
  - ▭ Terra Indígena
  - ▭ Propriedade localizada de acordo com os dados cartográficos apresentados pelo responsável técnico:  
PEDRO LUÍS GALLO  
Engenheiro Agrônomo - CREA 6.646/D - MT  
Credenciado Código: B7F  
Arquivo Digital - Lote Santa Clara.dwg
  - Obs: O Lote Santa Clara limita-se com a Terra Indígena Santana
- COORDENADAS GEOGRÁFICAS APROXIMADAS DOS EXTREMOS

EXTREMO	PONTO	LATITUDE (N/S)	LONGITUDE (W)
NORTE	B7F-M-0188	14° 12' 17"	55° 17' 54"
SUL	B7F-M-0077	14° 15' 01"	55° 15' 30"
LESTE	B7F-M-0077	14° 15' 01"	55° 15' 30"
OESTE	B7F-M-0187	14° 13' 00"	55° 18' 53"



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT

DENOMINAÇÃO: <b>LOTE SANTA CLARA</b>		MAPA: INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 0480/11	
INTERESSADO: AGROPECUÁRIA AVELINO LTDA		PROCESSO N°: FUNAI/B5B/003453/2010	
MUNICÍPIO / UF: NOBRES / MT		ESCALA: 1:100.000	BASE CARTOGRÁFICA: TERRA INDÍGENA
DESENHO EM <u>13.08.11</u>	CONFERIDO EM <u>18.08.11</u>	VISTO, A COID PARA ANÁLISE EM <u>23.08.11</u>	
 MOISÉS JONES M. JÚNIOR	 JOSÉ DE SOUSA CASTRO COORDENADOR DE CARTOGRAFIA CCART/CG90/DPT	 JOSÉ ANTÔNIO DE SÁ COORD. GERAL DE REPROGRAFAMENTO - CG90/DPT CRBA / PR 12 25274	



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 05 de março de 2013.

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 26 – Número 03-04 – p. 04

<b>Ministério da Justiça – MJ</b> <b>Fundação Nacional do Índio – FUNAI</b> <b>DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES Nº 02 / 2013</b>
---

PROCESSO Nº: <b>FUNAI/BSB/08620.003454/2010-27</b>	OFÍCIO DPT Nº: <b>81 /DPT, de 01 / 02 / 13</b>
---	---

NOME DO(S) INTERESSADO(S): <b>LEOCIR HANEL e IRINEU HANEL</b>	CPF/CNPJ: <b>159.026.509-25 e 100.587.299-68</b>
--	---

ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): <b>RUA COMENDADOR NORBERTO MARCONDES, 1.168 – CENTRO DE CAMPO MOURÃO</b>	CEP: <b>87.302-100</b>	UF: <b>PR</b>
---	---------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): <b>FAZENDA SANTA CLARA</b>	MUNICÍPIO(S): <b>SANTA RITA DO TRIVELATO E NOBRES</b>	UF: <b>MT</b>	SUPERFÍCIE (ha): <b>4.665,6369</b>
--	--	------------------	---------------------------------------



CRI/COMARCA: <b>1º SERVIÇO REGISTRAL DE NOVA MUTUM</b>	MUNICÍPIO(S): <b>NOVA MUTUM</b>	ESTADO(S): <b>MT</b>	
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: <b>207 e 208</b>	LIVRO(S) Nº: <b>2-RG</b>	FOLHA/FICHA (S) Nº(S): <b>01</b>	DATA: <b>26/01/2007</b>
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>PEDRO LUÍS GALLO</b>		ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: <b>ENGENHEIRO AGRÔNOMO</b>	
REGISTRO NO CREA Nº: <b>6.646-D/MT</b>		ART Nº: <b>1052363/2010/MT</b>	

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

### NÃO INCIDÊNCIA

do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 01 de Setembro de 2013.

DIRETOR (A) DE PROTEÇÃO TERRITORIAL:  <b>Abílio Ladeira Azeiteira</b> Diretor de Proteção Territorial	PRESIDENTA DA FUNAI:  <b>Marta Maria do Amaral Azevedo</b> Presidenta da Funai
---	---

#### OBSERVAÇÕES:

- 1) Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- 2) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 3) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 4) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
- 5) Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".

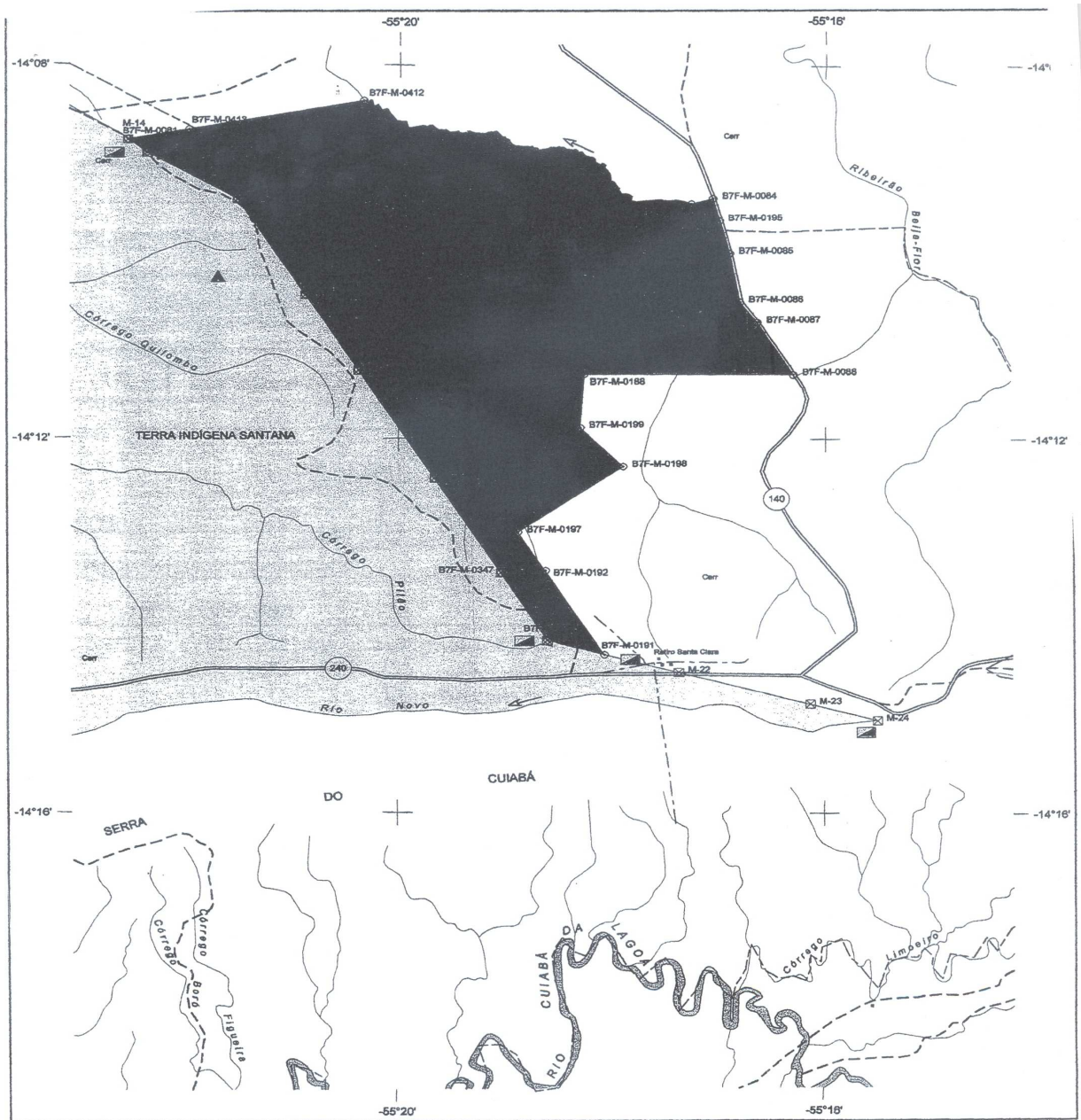


# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 05 de março de 2013.

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 26 – Número 03-04 – p. 05



### LEGENDA

- Limite Municipal
- Terra Indígena
- Propriedade localizada de acordo com os dados cartográficos apresentados pelo responsável técnico:  
PEDRO LUÍS GALLO  
Engenheiro Agrônomo - CREA 6.646/D - MT  
Credenciado Código: B7F  
Arquivo Digital - Faz Santa Clara.dwg
- Obs: A Fazenda Santa Clara limita-se com a Terra Indígena Santana

#### COORDENADAS GEOGRÁFICAS APROXIMADAS DOS EXTREMOS

EXTREMO	PONTO	LATITUDE (N/S)	LONGITUDE (W)
NORTE	B7F-M-0412	14° 08' 23"	55° 20' 19"
SUL	B7F-M-0191	14° 14' 18"	55° 18' 04"
LESTE	B7F-M-0088	14° 11' 18"	55° 16' 18"
OESTE	B7F-M-0081	14° 08' 49"	55° 22' 34"

		MINISTÉRIO DA JUSTIÇA <b>FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI</b> DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT	
DENOMINAÇÃO: <b>FAZENDA SANTA CLARA</b>		MAPA: INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA Nº 0481/11	
INTERESSADO: LEOCIR HANEL e IRINEU HANEL		PROCESSO Nº: FUNAI/BSB/003454/2010	
MUNICÍPIO / UF: SANTA RITA DO TRIVELATO e NOBRES/ MT		ESCALA: 1:100.000	BASE CARTOGRÁFICA: TERRA INDÍGENA
DESENHO EM <u>19.08.11</u> MOISSEL NUNES M. JUNIOR	CONFERIDO EM <u>19.08.11</u>  JOSÉ DE SOUSA CASTRO COORDENADOR DE CARTOGRAFIA CLAT/CG+DPT	VISTO, A CGID PARA ANÁLISE EM <u>23.08.11</u>  JOSÉ ANTÔNIO DE SA COORD. GERAL DE GERENCIAMENTO - CGG+DPT CREA/PR Nº 16.456/D	